



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"
CNPJ 49.887.516/0001-99

AUTÓGRAFO Nº 033/2022

PROJETO DE LEI Nº 002/2022 – LEGISLATIVO.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO DE PERDAS INFLACIONÁRIAS NAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA/SP, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa da Câmara Municipal de Alvinlândia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e a Prefeitura Municipal de Alvinlândia sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido reposição inflacionária pelo INPC acumulado nos anos de 2020 e 2021, em 4,52% (quatro, virgula cinquenta e dois por cento) e 10,06% (dez, virgula zero seis por cento) respectivamente aos servidores efetivos, pagos pela Câmara Municipal.


Parágrafo único – O percentual de 4,52% (quatro, virgula cinquenta e dois por cento) refere-se a recomposição da perda salarial medida pelo IPCA no período de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 e o percentual de 10,06% (dez, virgula zero seis por cento) refere-se a recomposição da perda salarial medida pelo IPCA no período de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - As despesas desta lei correrão por conta de previsão orçamentária já constante e dotação própria.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de Janeiro de 2022.

SALA DAS SESSÕES "JOÃO PEREIRA DA SILVA."

Alvinlândia, 22 de Fevereiro 2.022.


Jorge Luiz Cornélio
Rg. nº 42.663.402-0/SSP/SP
Presidente da Câmara

Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.


Tatiana Soares Briquenzi
Rg. nº 32.719.092-9/SSP/SP
Oficial Legislativo.

SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE